Diário Oficial



Município de Vargem

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Ano I | Edição 13

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.827, de 09 de março de 2020

"Institui, no âmbito da Administração Municipal, a obrigatoriedade de utilização de traje de trabalho pelos servidores municipais que exerçam a função de merendeira e auxiliar de serviços gerais (faxina e auxiliar de cozinha)."

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito do Município de Vargem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de instituir e normatizar a utilização de traje de trabalho pelos servidores municipais que exerçam a função de merendeira e auxiliar de serviços gerais (faxina e auxiliar de cozinha), como medida de proteção e visando aprimorar o serviço prestado pelo servidor, DECRETA:

Art. 1º - A partir de 30 de abril de 2.020, será obrigatório que os servidores municipais que exerçam a função de merendeira e auxiliar de serviços gerais (faxina e auxiliar de cozinha), durante o exercício de suas atribuições e em seu horário de trabalho, estejam trajando a vestimenta abaixo identificada:

a-) Merendeira:

a.1) Calça de tecido em Brim, na cor azul marinho, com meio elástico e 02 bolsos traseiros;

a.2) Camiseta de tecido em malha, na cor branca, decote careca, manga curta, na frente do lado superior esquerdo brasão da prefeitura de Vargem (cores padrão);

a.3) Avental de tecido Oxford, na cor azul marinho, com viés branco, no centro brasão da Prefeitura de Vargem (cores padrão) e chapado de branco no fundo;

b-) Auxiliar de serviços gerais:

b.1) Calça de tecido em Brim, na cor cinza, com meio elástico e 02 bolsos traseiros;

b.2) Camiseta de tecido em malha, na cor branca, decote careca, manga curta, na frente do lado superior esquerdo brasão da prefeitura de Vargem (cores padrão).

Parágrafo único: A data indicada no preâmbulo deste artigo pode ser alterada, de acordo com o prazo de aquisição das referidas peças.

Art. 2º - A padronização dos uniformes tem por objetivo impor no ambiente de trabalho uma condição de higiene e presteza profissional satisfatória, facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente, bem como equipá-los com vestimentas adequadas para o serviço, no tocante a sua segurança laboral, como tecidos antiqueimaduras (conforme NR 35), a fim de atender inclusive recomendações do Tribunal de Contas.

Art. 3º - A Administração Municipal custeará financeiramente a aquisição das vestimentas que serão cedidas gratuitamente aos servidores municipais, para uso exclusivo a serviço da Municipalidade.

Parágrafo único. Quando da inutilização do uniforme em razão do uso, não havendo mais como ser utilizado pelo servidor municipal, o mesmo deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos para que seja substituído por um conjunto ou peça nova.

Art. 4º - O servidor que utilizar a vestimenta cedida pela Administração fora do horário ou dos locais de trabalho previamente designados, responderá pela falta nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Poderá ser utilizado o uniforme em eventos, promoções artísticas, culturais, festivas e em solenidades oficiais, promovidos pela municipalidade.

Art. 5º - Fica terminantemente proibida a cessão de uso de uniforme a terceiros que não são servidores, sob pena do servidor que cometer tal infração responder nos termos do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - Somente por motivo justo, devidamente comprovado e aceito pelo Município, é que será admitida a não utilização da vestimenta identificada no artigo 1º deste decreto, arcando o servidor com as sanções previstas na legislação em vigor pela falta que vier a cometer.

Art. 7º - Ocorrendo a aposentadoria ou exoneração do servidor, deverão ser devolvidos os uniformes em seu poder ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Não sendo os uniformes devolvidos quando do desligamento do servidor, serão os mesmos descontados dos direitos a serem recebidos pelo mesmo.

Art. 8º - Ao receber as peças de uniforme, o servidor deverá assinar termo de ciência em que conste a obrigatoriedade de uso e de devolução nos casos citados neste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 09 de março de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem em 09 de março de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA nº 2.666 de 11 de março de 2020

Convocar mediante classificação do Concurso Público nº 001/2019 e da outra providencias.

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Concurso Público nº 001/2019, para em até 10 dias a partir da publicação desta, para o cargo de Professor Peb I – Educação Infantil, realizado nesta cidade e homologados em 01 de Julho de 2019, pelo regime celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em sua respectiva Função Pública:

NOME	R G Nº	FUNÇÃO PÚBLICA
LAIS SCHIAVO FERREIRA CELESTE	363093163	Professor Peb I – Educação Infantil

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 11 de março de 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 11 de março de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete